

# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 1º de Março de 2.013 - Ano 03 - nº 108



Atos, Editais  
e Avisos



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉ

ATO Nº. 02, DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre o Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais para o ano de 2013.

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais para o ano de 2013, compreendendo as Sessões já realizadas, sem prejuízo de Sessões Extraordinárias que porventura vierem a ser convocadas.

Art. 2º - As datas são as seguintes:

- I - 28 de janeiro
- II - 21 de fevereiro
- III - 15 de março
- IV - 11 de abril
- V - 10 de maio
- VI - 12 de junho
- VII - 11 de julho
- VIII - 07 de agosto
- IX - 11 de setembro
- X - 10 de outubro
- XI - 13 de novembro
- XII - 13 de dezembro.

Art. 3º - Todas as sessões são realizadas nas dependências do Fundo de Previdência Social - FAPS, Rua Antonio de Carvalho, 328, Centro, Sumaré-SP, com início, em primeira chamada, às 8h30.

Art. 4º - Qualquer alteração de data, horário e/ou local, será previamente comunicada aos Conselheiros e Conselheiras.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amilton Hoffmann  
Presidente do Conselho Administrativo do  
Regime Próprio de Previdência Social dos  
Servidores Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA DE  
GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 013 LM  
de 21 de fevereiro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 04387/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Carla de Souza Ferreira, R.G. 40.715.940-X, retroativo a 30/01/2013.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo  
de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA DE  
GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 014 LM  
de 21 de fevereiro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 04274/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Elisangela Aparecida Siqueira, R.G. 32.222.351-9, retroativo a 04/02/2013.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo  
de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA DE  
GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 015 LM  
de 22 de fevereiro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 04505/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Thais Rodrigues Gonçalves Gasparini, R.G. 30.538.004, retroativo a 06/02/2013.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo de Gestão  
de Pessoas

## Previsão do Tempo

Sexta, dia 01	Sábado, dia 02	Domingo, dia 03	Segunda, dia 04	Terça, dia 05	Quarta, dia 06	Quinta, dia 07
 2mm	 0mm	 0mm	 0mm	 8mm	 30mm	 11mm
Min. 17°C Máx. 28°C	Min. 16°C Máx. 32°C	Min. 18°C Máx. 30°C	Min. 18°C Máx. 30°C	Min. 19°C Máx. 29°C	Min. 22°C Máx. 27°C	Min. 20°C Máx. 29°C

Atos, Editais  
e AvisosPREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉSECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA DE  
GESTÃO DE PESSOASATO nº. 014 LP  
de 25 de fevereiro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 24096/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Luciana Yukie Okamura, R.G. 21.754.096-X, Matrícula nº.: 11274, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 23 de janeiro de 2013.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo  
de Gestão de PessoasPREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE SUMARÉSECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA DE  
GESTÃO DE PESSOASATO nº. 015 LP  
de 26 de fevereiro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 21911/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Edileni Pedroni Barel, R.G. 13.587.191, Matrícula nº.: 11575, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 01 de julho de 2013 e 60 (sessenta) dias restantes em descanso em data oportuna.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉSECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA DE  
GESTÃO DE PESSOASATO nº. 016 LP  
de 26 de fevereiro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 10590/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Jossilaine Roberta França Fernanda, R.G. 22.154.620-0, Matrícula nº.: 9140, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 08 de abril de 2013 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo de Gestão  
de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉSECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA DE  
GESTÃO DE PESSOASATO nº. 17 LP  
de 27 de fevereiro de 2013

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS nº 08700/12.

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO Nº 111 LP (fls. 10) de 23 de maio de 2012 bem como sua Retificação em ATO Nº 114 LP de 25 de maio de 2012, o qual autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Catia Maria Venancio, R.G. 24.457.186-7, Matrícula nº 13970, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2013.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo  
de Gestão de Pessoas

## ERRATA

Informamos que erramos ao publicar na capa do Semário (edição 107), de 22 de Fevereiro. Onde se lê "A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Saúde informa que será realizada no dia 25/02/2013, às 15:00h na Câmara Municipal de Sumaré...", o correto é "A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Finanças informa que será realizada no dia 25/02/2013, às 15:00h na Câmara Municipal de Sumaré..."

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉSECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA DE  
GESTÃO DE PESSOASATO nº.003 SC  
de 01 de março de 2013

REMOÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73; Considerando os elementos constantes no Protocolo SMARH nº 29492/2012.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do Servidor Público CESAR LAUREANO, R.G.22.067.473, titular do cargo efetivo de Jardineiro Municipal, matrícula nº 8146, atualmente prestando serviços junto a Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, para que passe a prestar serviços junto a Secretaria de origem de seu cargo, sendo esta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito válido a partir de 20 de março de 2013.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo de Gestão  
de Pessoas

## Expediente

Semário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 – Telefone: 3399 - 5100

**Prefeita:** Cristina C. Bredda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Paulo Correa, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa – **Secretário de Comunicação:** Tazio Gomiero – **Diagramação e Projeto Gráfico:** João Paulo Mendes – **Supervisão:** Anna Elisa Collette de Assis – **Fotografia:** Aline Zanqueta – **Colaboração:** Paola Marconi – **Jornalista Responsável:** Paulo Correa MTB nº 43.224 – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** imprensa@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

**Tiragem:**  
5.000 exemplares  
Distribuição Gratuita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.004 SC de01 de março de 2013

**REMOÇÃO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73; Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº. 3285/2013.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção da Servidora Pública NILZA BARBOSA VALINI, R.G.21.871.543, titular do cargo efetivo de Técnico de Receita Municipal, matrícula nº 7199, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para que passe a prestar serviços junto a Procuradoria Geral do Município, com efeito válido a partir de 01 de março de 2013.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.005 SC de01 de março de 2013

**REMOÇÃO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73; Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº. 0494/12.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) JULIANA FRANÇA DA SILVA ILLANES, R.G.27.206.567-5, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, matrícula nº 6761, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito válido a partir de 25 de fevereiro de 2013.

Ricardo Andrade Marcondes  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**COMUNICADO 16/2013**

O Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, com a ciência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições, comunica às Secretarias Municipais, Departamentos e outros, que a partir de 28 de fevereiro de 2013 estarão disponíveis os Informes de Rendimento referente ano 2012.

A entrega será feita no Centro Administrativo, localizado na Av. Brasil, nº 1111, Distrito de Nova Veneza, no Departamento de Gestão de Pessoas, segundo piso, exclusivamente nos horários das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, seguindo as instruções abaixo:

a) O funcionário deve comparecer pessoalmente para retirar seu informe, e deve apresentar o número do RG ou número do CPF;

b) Estão obrigados a declarar os contribuintes que receberam rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a R\$ 24.556,65 durante o ano 2012;

c) Não serão aceitos pedidos de entrega via e-mail ou telefone;

d) As Secretarias Municipais ou Departamentos que desejarem retirar informes de outros colegas de trabalho devem fazê-lo através de um representante, que apresentará declaração de representação legal, lista contendo os nomes, matrículas, RG e CPF de cada funcionário, e, ao final assinará a responsabilidade da retirada. Nesta modalidade será fixada uma agenda com a data e horário para a entrega;

e) Os Informes de Rendimentos abrangem além dos funcionários ativos, os aposentados, os pensionistas e os inativos referentes ao último exercício.

f) O envio da Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal se inicia em 01/03/2013 e se encerra no dia 30/04/2013;

g) Os casos omissos no presente comunicado serão resolvidos junto a Superintendência do DGP.

É o comunicado.  
Sumaré, 28 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

RICARDO ANDRADE MARCONDES  
Superintendente Administrativo  
Gestão de Pessoas - RH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2013**

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

**Período/Data da Liberação dos Recursos de 04 a 17 de Janeiro de 2013.**

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		<b>1.980.218,65</b>
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	1.980.073,74
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	144,91
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS</b>		<b>-</b>
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saúde	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	Programa de Financ. Das Ações de Alim. E Nutrição (FAN)	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip Mat Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Repasso Para Estrut. Tecnol.da Vigilância em Saúde da UF	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Upa - Ampliação	-
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE</b>		<b>-</b>
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-

Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Implant.Adeq.Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Manutenção Educação Infantil Transferencia Direta	-
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB</b>		<b>3.307.572,25</b>
Programa	Educação FUNDEB	3.307.572,25
<b>TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>202.653,07</b>
Convênio	IGD - Bolsa Família	44.790,57
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	27.000,00
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	44.200,00
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	12.537,50
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complx.	33.500,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prot.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	25.125,00
Convênio	Piso Alta Complexidade I	9.000,00
Convênio	Acolhimento Pop Rua (2541)	6.500,00
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Agua	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
<b>TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>-</b>
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subbacia Jatobá	-
<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO</b>		<b>-</b>
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl Area de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcellos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precarios	-
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Caminhos da Escola ( Onibus Escolares )	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-

Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraiso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores Informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 28 de Fevereiro de 2013.

Cristina C. Bredda Carrara  
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto  
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá  
Contador Municipal  
CRC 1SPO76728/06



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉ**

**Secretaria Municipal de  
Mobilidade Urbana e  
Rural**

Ato n.º 01  
De 22 de Janeiro de 2013.

**DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO  
MÊS DEZEMBRO DE 2012.**

O Superintendente de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 8994 de 05 de fevereiro de 2013, e para atendimento da Lei Municipal n.º 5447 de 06 de Dezembro de 2012, informa:

- Numero total de Notificações de Autuações por Equipamentos eletrônicos: 1976;
- Numero total de Notificações de Autuações por Agentes de Trânsito: 135;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Eletrônicas: R\$ 175.304,64;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas manuais: R\$ 18.301,37.

ROBERT MAY NETO  
SUPERINTENDENTE TRÂNSITO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMARÉ**

**Secretaria Municipal de  
Mobilidade Urbana e  
Rural**

Ato n.º 02  
De 08 de Fevereiro de 2013.

**DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO  
MÊS JANEIRO DE 2012.**

O Superintendente de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 8994 de 05 de fevereiro de 2013, e para atendimento da Lei Municipal n.º 5447 de 06 de Dezembro de 2012, informa:

- Numero total de Notificações de Autuações por Equipamentos eletrônicos: 77;
- Numero total de Notificações de Autuações por Agentes de Trânsito: 07;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Eletrônicas: R\$ 152.103,94;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas manuais: R\$ 53.658,60.

ROBERT MAY NETO  
SUPERINTENDENTE TRÂNSITO



**Portarias, Leis  
e Decretos**

LEI Nº 5466 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5465/2013, que instituiu o Programa de Liquidação Incentivada para pagamento de débitos fiscais no Município de Sumaré”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5465/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Liquidação Incentivada - PLI - de débitos fiscais no Município

de Sumaré, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2012, estendendo-se os benefícios previstos nesta Lei ao Departamento de Água e Esgotos de Sumaré relativamente às tarifas de abastecimento de água e coleta de esgotos lançadas pela Autarquia, bem como aos planos comunitários.”

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de fevereiro de 2013 no Paço Municipal e, dia 01 de março de 2013, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 4844/13.

Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5467, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão, junto a Superintendência Previdenciária, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em substituição às funções gratificadas criadas pela Lei nº 5.370, de 04 de abril de 2012 e adéqua dispositivo da referida lei à nova estrutura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 5.370, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a Superintendência Previdenciária, com quatro cargos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com a forma de provimento e valores de remuneração constantes das disposições desta lei.

§ 1º - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os cargos ora criados ficam configurados no Anexo Único - Tabela A, que passa a integrar a presente lei.

§ 2º - Os servidores municipais, titulares de cargo efetivo, quando no exercício dos cargos em comissão criados por esta lei, deverão ser devidamente habilitados para o exercício do cargo, de acordo com as previsões desta lei, e farão jus a funções gratificadas, criadas pela Lei nº 5.370,

de 04 de abril de 2012 e incluídas na Tabela III, constante do art. 28 da Lei nº 3.769, de 20 de fevereiro de 2003, na redação da Lei nº 4.996, de 02 de junho de 2010, na forma da correspondência estabelecida no Anexo Único - Tabela B, que passa a integrar a presente lei.”

Art. 2º - O art. 4º da lei nº 5.370, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - São os seguintes os órgãos e cargos em comissão, que passam a integrar a Superintendência Previdenciária:

- I - Conselho Administrativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Comitê de Investimentos;
- IV - Superintendente Previdenciário;
- V - Gerente de Benefícios;
- VI - Gerente Administrativo;
- VII - Gerente Financeiro.”

Art. 3º - Revogados os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.370, de 2012, ficam reenumerados os §§ 3º a 10 do referido dispositivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Na hipótese de os cargos em comissão criados junto à Superintendência Previdenciária virem a ser providos por servidores efetivos, farão jus os servidores nomeados às funções gratificadas correspondentes, às quais se aplicam as disposições contidas na legislação vigente para essas funções, em especial o art. 74 da Lei nº 4.967, de 30 de abril de 2010 e alterações posteriores, e art. 27 da Lei nº 3.769, de 2003, na redação das modificações subseqüentes.

§ 2º - O Superintendente e o Gerente Financeiro deverão obter qualificação técnica exigida pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência, no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias a contar de sua posse na função, sob pena de desligamento dessas funções.

§ 3º - Os membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como os respectivos suplentes, receberão, dos respectivos entes patronais, a título de participação nas reuniões dos colegiados, gratificação no valor mensal de até 40% (quarenta por cento) da referência PMS 53, da Tabela I, do art. 28 da Lei nº 3.769, de 2003, com a redação das alterações posteriores, na conformidade dos critérios e condições disciplinados em seu regulamento, observado, em qualquer hipótese, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado.

§ 4º - Na hipótese de o Conselheiro vir a integrar o Comitê de Investimentos só poderá receber gratificação por participação em um dos Colegiados, vedada a acumulação da vantagem.

§ 5º - A gratificação de que trata o § 5º deste artigo não será base de cálculo de nenhuma gratificação, adicional ou vantagem pecuniária, não se incorpora aos vencimentos ou proventos do servidor e tampouco constituirá base da contribuição previdenciária.

§ 6º - Os membros dos órgãos e dos cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa da Superintendência não poderão acumular as funções de que trata este artigo, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entes municipais ou entidades, exceto para o Comitê de Investimentos.

§ 7º - Pelo exercício irregular da função pública, os membros dos Conselhos, do Comitê e os ocupantes dos cargos em comissão integrantes da Superintendência Previdenciária responderão penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 8º - O regulamento interno dos Conselhos e Comitê disciplinará as respectivas atribuições e funções.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de fevereiro de 2013 no Paço Municipal e, dia 01 de março de 2013, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 2529/13.

Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N.º 8997 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a suspensão das exigibilidades das obrigações decorrentes de anulações de empenhos liquidados para formalização de parcelamento, mediante acordo na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, instituída através da Lei nº 5444, de 28 de novembro de 2012, e dá providências correlatas.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e

Considerando os empenhos inscritos em restos a pagar do exercício financeiro de 2012 e anteriores, liquidados ou não e sem a correspondência cobertura financeira;

Considerando os acordos formalizados pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, instituída através da Lei nº 5444, de 28 de novembro de 2012, inscrita em Dívida Fundada;

Considerando as anulações de empenhos liquidados feitas pela Administração anterior para parcelamento com Fundo de Previdência de Sumaré, Departamento de Água e Esgotos e Instituto Assistencial do Município de Sumaré;

Considerando os valores constantes da Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal, consolidada ou não, até 31 de dezembro de 2012, compreendendo os empenhos processados ou não, inscritos ou não em restos a pagar e, inclusive, os fornecimentos e prestações de serviços não empenhados;

Considerando não haver possibilidade de averiguação imediata da veracidade dos referidos empenhos e o direito dos credores nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, por ausência de documentos idôneos comprobatórios dos respectivos créditos e/ou ausência de prova da entrega de bens;

Considerando a violação ao art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, que veda ao titular de Poder, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

Considerando que a Administração Municipal deve observar a ordem cronológica de pagamentos e para não incorrer na sua infringência.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, os pagamentos de todos os empenhos de despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício financeiro do ano de 2012 e anteriores, os parcelamentos efetuados através da Câmara de Conciliação de Credores, exceto os empenhos autorizados pela Comissão e os referentes a despesas com água, luz, telefone e obrigações patronais, desde que atendam os requisitos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e que haja ingresso de recursos financeiros suficientes para novas contratações e anteriores.

Artigo 2º - A Comissão tem por finalidade apurar a legitimidade, liquidez e certeza de todos os valores formalizados mediante acordo na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, através da Lei nº 5444, de 28 de novembro de 2012, inscrita em Dívida Fundada e os valores constantes da Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal, consolidada ou não, até 31 de dezembro de 2012, compreendendo os empenhos processados ou não, inscritos ou não em restos a pagar e, inclusive, os fornecimentos e prestações de serviços não empenhados.

DECRETO Nº 8997  
FOLHAS 02

§ Único - Ficam os fornecimentos e prestações de serviços não empenhados, após consolidados, serão objetos de formalização dos respectivos processos de indenização e sindicância, quando for o caso, para apuração de responsabilidades funcionais.

Artigo 3º - No período de até 60 (sessenta dias) dias a Comissão designada pela Portaria Municipal nº 339/2013 deverá apresentar relatório sobre a origem e aquisição de cada empenho do saldo remanescente, e sendo confirmada a liquidação, o Município elaborará novo cronograma de pagamento de acordo com disponibilidade financeira municipal.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão iniciados na data da Publicação deste decreto e deverão estar conclusos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado apenas uma vez e por igual período.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de Fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de Fevereiro de 2013 e, em 01 de março de 2013 no Semanário Oficial do Município - PMS nº 5882/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

ANEXO ÚNICO

TABELA A - CARGOS EM COMISSÃO

Cargo em comissão	Quantidade	Referência	Forma de Provimento	Valor
SUPERINTENDENTE FAPS	1	PMSC-3	Livre provimento em comissão, dentre servidores ativos ou inativos, segurados do FAPS, exigido diploma de nível superior completo.	R\$ 5.151,87
GERENTE ADMINISTRATIVO FAPS	1	PMSC-6	Livre provimento em comissão, dentre servidores ativos ou inativos, segurados do FAPS, exigido diploma nível superior completo.	R\$ 3.220,08
GERENTE FINANCEIRO FAPS	1	PMSC-6	Livre provimento em comissão, dentre servidores ativos ou inativos, segurados do FAPS, exigido diploma de nível superior completo.	R\$ 3.220,00
GERENTE DE BENEFÍCIOS FAPS	1	PMSC-6	Livre provimento em comissão, dentre servidores ativos ou inativos, segurados do FAPS, exigido diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, com inscrição na OAB	R\$ 3.220,08

TABELA B - CORRESPONDÊNCIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas	Referência	Valor Gratificação
SUPERINTENDENTE FAPS	FGFAPS-01	R\$ 3.355,50
GERENTE ADMINISTRATIVO FAPS	FGFAPS-02	R\$ 2.237,00
GERENTE FINANCEIRO FAPS	FGFAPS-02	R\$ 2.237,00
GERENTE DE BENEFÍCIOS FAPS	FGFAPS-02	R\$ 2.237,00

Nota - Os valores das gratificações da tabela B desta Lei estão discriminados com base no mês de janeiro de 2013.

DECRETO Nº 8998 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza em caráter precário a empresa SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) a fornecer água tratada bem como os serviços de coleta e escoamento de esgotos a empresa ALCANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA dentro dos limites territoriais do Município de Sumaré e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 13, incisos III, IV, do Decreto 1603 de 14 de Junho de 1977 que Atribui ao DAE competência privativa para explorar os serviços de água e esgotos no município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 26.160 onde restou comprovado a impossibilidade técnica do DAE-Sumaré em atender a demanda de água tratada bem como realizar os serviços de coleta e escoamento de esgotos sanitários solicitada pela empresa ALCANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Considerando que o empreendimento em questão trará enormes benefícios aos munícipes da região em virtude de tratar de um supermercado de grande porte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a empresa SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) autorizada, em caráter precária, a fornecer água tratada bem como os serviços de coleta e escoamento de coleta de esgotos sanitários a empresa ALCANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA pelo período de 05 (cinco) anos, ocasião em que a capacidade de fornecimento de água tratada e execução de serviços de coleta e escoamento de esgoto pelo DAE-Sumaré deverá ser revista.

Parágrafo Único – A remuneração pelo serviço de fornecimento de água e coleta de esgotos será devida pela empresa ALCANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a SABESP.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de Fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de Fevereiro de 2013 e, em 01 de março de 2013 no Semanário Oficial do Município – PMS nº 26160/11.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0319, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ROGERIO ROSA GUELERE, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.204.712-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Administrador Regional – Região III – Picerno, referência PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão

por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2013 no Paço Municipal e em 01 de março de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0320, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLAUDIA DE PAULA ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.168.408-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Apoio Pedagógico, referência PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2013 no Paço Municipal e em 01 de março de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0321, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BARTOLOMEU LUIS DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.673.996-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Administrador Regional – Região III – Picerno, referência PMSC-04, subordinado

a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2013 no Paço Municipal e em 01 de março de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0322, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROGERIO ROSA GUELERE, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.204.712-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Estudo, Planejamento e Desenvolvimento Sócio-Econômico, Físico-Territorial e Urbanístico, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2013 no Paço Municipal e em 01 de março de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0323, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Torna sem efeito a Portaria nº 0074/13 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0074, de 04 de janeiro de 2013, que nomeia MARIA DE LOURDES ZAGUE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.670.295, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - FAPS, referência FGFAPS-02, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2013 no Paço Municipal e em 01 de março de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0324, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Torna sem efeito a Portaria nº 0021/13 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0021, de 03 de janeiro de 2013, que nomeia AMILTON HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.904.187-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - FAPS, referência FGFAPS-01, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2013 no Paço Municipal e em 01 de março de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0325, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS

nº 00918/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada MARIA ABADIA RAMOS BRITO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 22.154.667-4, do cargo de Professor Municipal I – Nível E, referência MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0326, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 01704/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor PILADE MUSSI SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12563144, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 235727104 - Registro nº 00986591368, categoria "C".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0327, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 03039/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO COELHO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9448321, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 223368815 - Registro nº 00920505940, categoria "D".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0328, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 02853/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor WESLEY ROCHA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42772326, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 488271118 - Registro nº 04000340560 categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0329, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 02335/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor WILSON JOSÉ TONHATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 29845019, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 653484224 - Registro nº 01029822857 categoria "AD".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0330, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 0081/10 alterada pelas Portarias nº 1006/10 e 0873/11, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 23252/09;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 0081, de 29 de janeiro de 2010, alterada pelas Portarias nº 1006, de 28 de setembro de 2010 e 0873, de 24 de março de 2011, o membro Karla Olmos Tagliatella pelo servidor Ricardo Yanssen Capelato. Parágrafo Único - Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Anny Caroline Stumm da Silva
- Ricardo Yanssen Capelato
- Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta

Art. 2º - Autoriza, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0331, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Substitui membro da Comissão de Processante instituída pela Portaria nº 0541/12 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 25654/10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 0541, de 27 de abril de 2012 o membro Maiara Cristine Noveleto pelo servidor Thiago Donizete Mendanha. Parágrafo Único - Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Anny Caroline Stumm da Silva
- Thiago Donizete Mendanha
- Izilda do Valle Ribeiro

Art. 2º - Autoriza, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0332, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Substitui membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1115/11 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 12065/11;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1115, de 05 de maio de 2011, os membros Karla Olmos Tagliatella e Clarete Marisa Lazarim, respectivamente, pelos servidores Ricardo Yanssen Capelato e Thiago Donizete Mendanha.

Parágrafo Único - Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Fábio Rogério da Cunha
- Ricardo Yanssen Capelato
- Thiago Donizete Mendanha

Art. 2º - Autoriza, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0333, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Substituí membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1603/11 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 22253/11;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1603, de 28 de outubro de 2011, os membros Micheli Maria do Prado e Karla Olmos Tagliatella respectivamente, pelos servidores Monica de Souza Lima Justino e Ricardo Yanssen Capelato.

Parágrafo Único - Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Anny Caroline Stumm da Silva  
- Ricardo Yanssen Capelato  
- Monica de Souza Lima Justino

Art. 2º - Autoriza, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0334, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Substituí membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 0537/11 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 00509/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 0537, de 27 de abril de 2012, os membros Micheli Maria do Prado e Ana Maria Vaz respectivamente, pelos servidores Monica de Souza Lima Justino e Thiago Donizete Mendanha.

Parágrafo Único - Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato  
- Monica de Souza Lima Justino  
- Thiago Donizete Mendanha

Art. 2º - Autoriza, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da

Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0335, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor PAULO ANTONIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.6898, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0336, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear MARIA DE LOURDES ZAGUE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.670.295, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - FAPS, referência PMSC-6, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com efeito válido a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0337, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear AMILTON HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.904.187-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - FAPS, referência PMSC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com efeito válido a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0338, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear GLEICIANE CRISTINA JÓIA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.179.997-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete de Secretário, referência PMSC-08, subordinada a Procuradoria Geral do Município, com efeito válido a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da

Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 0339, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Comissão Interna e dá providências correlatas.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 8997/2013, e Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 5882/13;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Interna composta por servidores municipais das áreas de contabilidade e administração, para realização no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, o processo de verificação das obrigações observando o disposto no art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão que trata o "caput" do art. 1º:

I - PRESIDENTE DOS TRABALHOS: Valdomiro Villis Klava, Servidor público municipal detentor do cargo efetivo;  
II - MEMBRO: João Alberghini Sobrinho, Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã, ocupante do cargo de Provimento em Comissão;  
III - MEMBRO: Hamilton Lorençatto, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, ocupante do cargo de provimento em Comissão;  
Control

IV - MEMBRO: José Adalberto Roncon, Superintendente Administrativo de Administração Financeira, ocupante do cargo de provimento em comissão;  
ador Técnico de Receita Municipal

V - MEMBRO: Maria Elisabete Antunes, Servidora Pública Municipal, detentor do cargo efetivo de Contabilista Municipal;

VI - MEMBRO: Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta, Servidora Pública Municipal, detentor do cargo efetivo de Especialista em Receita;

VII - MEMBRO: Maria Luiza Guerra Martinelli, Servidora Pública Municipal, detentora do cargo efetivo de Controlador Técnico de Receita Municipal.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar relatório conclusivo sobre o direito de pagamento ou não dos credores, contendo cópia do empenho, nota fiscal, contrato ou outro documento gerador do empenho.

FOLHA Nº 02  
PORTARIA Nº 0339/13

Art. 4º - A Comissão deverá promover formalmente a apuração da efetiva entrega do produto ou a prestação dos serviços, e ao final, apresentar relatório conclusivo sobre a necessidade de pagamento do empenho ou seu cancelamento, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Os serviços prestados pela comissão serão considerados relevantes, não onerando os cofres públicos municipais.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de março de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de março de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ